



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 32668050 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br- Nova Santa Bárbara - Paraná

LEI Nº 1050 DE 15 DE FEVERIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Artigo 3º da Lei nº 002/2013, que Dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º, da Lei nº 002/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para todos os servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 15 de fevereiro de 2.022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal